

LEI Nº 126/97

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ usando das suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo - 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 615,500,00 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na seguinte dotação:

16.000	- Secretaria de Educação	
16.101	- Secretaria de Educação	
08	- Educação	
42	- Ensino Fundamental	
188	- Ensino Regular	
2031	- Manutenção do Ensino Fundamental - Valorização	
3111	- 01-Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 406.890,00
3111	- 02 Diárias	R\$ 6.165,00
3113	- Obrigações Patronais	R\$ 49.320,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 36.990,00
3131	- Remuneração de S. Pessoais	R\$ 6.165,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.825,00
4120	- Equipamentos e M. Permanente	R\$ 30.825,00
1006	- Construção e ampliação de Unidade Escolar	
4130	- Obras e Instalações	R\$ 49.320,00



Continuação Lei nº 126/97 Pagina 02

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, ocorrerá por conta dos recursos provenientes de transferência a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.97, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ESTADO DO PARÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.997.

—
ZERICÉ DA SILVA DIAS
— Prefeito Municipal —